

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PROCESSO DE CONTAS ANUAIS
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, SOB
RESPONSABILIDADE DO
ADMINISTRADOR IVALDO DALLA COSTA.**

IVANOR BIOTTO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

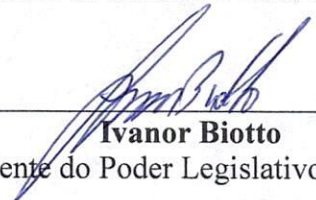
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou na sessão ordinária no dia 08 de abril de 2024, e ela, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1.º As CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2020 do Município de Nova Bassano, sob a responsabilidade do Sr. Ivaldo Dalla Costa, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio Favorável à APROVAÇÃO N.º 22.043 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, de 20 de junho de 2023, Processo n.º 000707-02.00/20-0.

Parágrafo Único: O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.



Ivanor Biotto
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Alais Lovera
1.ª Secretária do Poder Legislativo Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO

Senhores Vereadores,

Colocamos a apreciação e votação deste douto plenário o Relatório/Justificativa do Projeto De Decreto Legislativo n.º 01/2024 que **“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, SOB RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR IVALDO DALLA COSTA”**

I – Relatório:

Os autos foram encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 158 do Regimento interno da Câmara Municipal de Nova Bassano, para examinar e se pronunciar sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul relativo à prestação de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Bassano-RS, pertinentes ao exercício de 2020, conforme processo n.º 000707-0200/20-0.

II – Relatório:

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, órgão auxiliar de controle externo, competente, fiscalizador, orientador e técnico para análise correta da prestação de contas dos municípios, apresentou Parecer Prévio n.º 22.043, processo n.º 000707-02.00/20-0, favorável, com ressalvas, à aprovação, das contas de governo, prestadas por sua Excelência o senhor prefeito municipal de Nova Bassano, Ivaldo Dalla Costa, referente ao Exercício de 2020.

Da Análise:

O Relator das Contas Anuais, Conselheiro, Renato Azeredo, Parecer n.º 220.43, registra no seu relatório informações importantes para o bom desempenho da gestão municipal de modo que os autos aportaram no Ministério Público de Contas para manifestação da conduta do Chefe do Executivo Municipal nas suas Funções políticas

de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas nos termos das legislações.

o Ministério Público de Contas, meio do Parecer MPC n.º 2582/2023, em conclusão, **emitiu parecer favorável à aprovação das contas com ressalvas**, do Senhor Ivaldo Dalla Costa, e se manifestou nestes termos:

1º) **Multa** ao Senhor **Ivaldo Dalla Costa**, por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424, de 06 de janeiro de 2000, e 135 do RITCE;

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas do Senhor **Ivaldo Dalla Costa**, com fundamento nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, adotando as medidas necessárias para sanar aquelas passíveis de correção, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido.

No julgamento destas contas anuais de Governo, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se em Sessão Ordinária, na data de 20 de junho de 2023, com a participação dos Conselheiros Estilac Xavier (Presidente) e Renato Azeredo (Relator) e a Conselheira-Substituta Ana Moraes, **emitiu parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais, nos seguintes termos:

a) emitir **parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Ivaldo Dalla Costa**, Gestor do Executivo Municipal de **Nova Bassano**

no exercício de 2020, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021;

b) **alertar** ao atual Gestor para a necessidade de que, neste exercício de 2023, volte a atender o mínimo constitucional exigido, inclusive aplicando o percentual faltante (item 11.1.1), assim como cientifique o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à necessidade de que seu regimento interno seja redigido, nos termos da legislação atinente;

c) **recomendar** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, especialmente os itens 12.3.4, 15.1.1 e 16.9.1, bem como seja verificado, em futura auditoria, a efetiva execução de medidas neste sentido;

d) **encaminhar** o Processo ao Legislativo Municipal de **Nova Bassano** para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Conclusão e Voto:

Diante ao exposto, e após consultar os documentos constantes nos autos, percebe-se que ocorreram falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário público municipal, de modo que, atribui-se a esta Casa, proceder com as recomendações conferidas pelo Tribunal de Contas ao Executivo Municipal, e determinar, o aprimoramento da execução orçamentaria, prezando pela eficácia, eficiência e efetividade da gestão, bem como, da observância dos limites constitucionais e do respeito ao princípio da transparência.

Concluo que, dentro do amplo poder inalienável dever de fiscalização, que nos é legado pela Lei Orgânica do Municipal de Nova Bassano-RS, após minucioso exame embasado pelo conteúdo do relatório e decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sou pela **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo Municipal de Nova Bassano-RS, referente ao **exercício de 2020**, ficando para melhor decisão do douto Plenário desta Casa.

Sala de Reuniões Gilberto de Conto, Câmara Municipal de Vereadores, 25 de março de 2024.


Willian Coser França
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Márcio Todeschini
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento


Alais Lovera
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

3

CÂMARA DE NOVA BASSANO

Aprovado () Rejeitado por.....
Com..... Votos Vencidos () Extraordinária
Sessão..... Ordinária
Data.....
Assessoria.....
Secretário.....

